



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.802 /

**“INSTITUI A ‘SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO DE
SANGUE’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Poços de Caldas, a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Doação de Sangue” a realizar-se anualmente no mês de novembro, à época que melhor convier à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A “Semana Municipal de Conscientização sobre a Doação de Sangue” terá por função precípua a conscientização da comunidade com relação aos benefícios dessa providência, através de eventos e campanhas a serem desenvolvidos em ação conjunta do Poder Público com a iniciativa privada.

§ 2º - A organização de tais eventos competirá à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e à Câmara dos Vereadores, através das Comissões de Saúde, Saneamento e Meio-Ambiente e Assistência, Ação Social e Direitos Humanos.

§ 3º - Qualquer outro órgão público, como também pessoas físicas e jurídicas poderão associar-se, gratuitamente, à Secretaria Municipal de Saúde, visando fornecer todo o suporte técnico, financeiro e humano que se fizer necessário à campanha, cuja colaboração constitui relevante prestação de serviços comunitários.

ART. 2º - Ficam as escolas municipais obrigadas a ministrar aos seus alunos, em todos os níveis, nas matérias competentes, esclarecimentos sobre a importância da doação de sangue.

ART. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá a todas as escolas do Município, subsídios para que o tema seja amplamente debatido nas salas de aula, durante a semana escolhida para a campanha.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

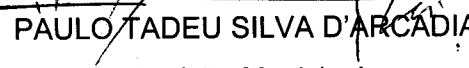
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.802 - fls. 2 /

ART. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde desenvolver, gratuitamente, através de suas coordenadorias, serviço permanente de orientação à comunidade.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE JUNHO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal